

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 48 (QUARENTA E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....07

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....16

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

RHS/PURO, CMF, CME, EGA, IEF, TIC, TCE, EEIMVR, IME, MGF, GTL, MGN, MFL.....17

SEÇÃO IV

EDITAL:

PROGRAD.....43

SELEÇÃO DE TUTORES.....44

DESPACHOS E DECISÕES

EEIMVR.....47

CONSULTA ELEITORAL EGL.....48

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.007147/2014-45

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Folk Travel Turismo e Representações Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 22 de julho de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 376/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e SANDRA ENI DA SILVA, Diretora da Folk Travel Turismo e Representações Ltda.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.007150/2014-69

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Trench Rossi e Watanabe Advogados.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 22 de julho de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 377/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e JOAQUIM TAVARES E PAIVA MUNIZ, Sócio da Trench Rossi e Watanabe Advogados.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.007226/2014-56

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Reframax Engenharia S/A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 25 de julho de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 378/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e JEFERSON FERREIRA DE SOUZA, Coordenador Administrativo da Reframax Engenharia S/A.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.007094/2014-62

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Baleia Jubarte.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 18 de julho de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 375/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e ROBERTA LANA REIS, Vice-Diretora do Instituto Baleia Jubarte.

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.041822/2014-65.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços

PARTÍCIPES: Serviço Social da Indústria - SESI, Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio a Universidade Federal Fluminense - FEC

OBJETO: Prestação de Serviços pela Universidade Federal Fluminense, de docência no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão Empreendedora, com ênfase em Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 01 de agosto de 2014 e término em 01 de agosto de 2017.

DATA: 01 de agosto de 2014.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **DÉBORA CYPRIANO BOTELHO**, Superintendente em exercício, **-SESI-SP**, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente, Fundação Euclides da Cunha de Apoio a Universidade Federal Fluminense - **FEC**

Publique-se.

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 52.104 de 19 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013 da Secretaria de Gestão Pública – SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
CARLOS HENRIQUE DA S. DE OLIVEIRA	078504/2013-79	SECGE/HU	446	CIP 05.11 (HUAP)	2045591	18/07/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.169 de 29 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no Artigo 9º, Inciso I, e no Artigo 10, da Lei N.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Artigo 9º, da Lei N.º. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto N.º. 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto N.º. 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação N.º. 243, de 3 de março de 2011 e na Portaria Interministerial N.º. 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

1- **Nomear** as seguintes candidatas habilitadas no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital N.º. 218/2013, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União N.º. 228, de 25 de novembro de 2013, Seção 3, Página 106, cujo resultado foi homologado pelo Edital N.º. 118/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União N.º. 81, de 30 de abril de 2014, Seção 3, Páginas 101 e 102, para terem exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

Cargo: Auxiliar em Administração (Unidades do Estado do RJ)

Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.405 - Regime: 40 Horas Semanais

• **JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE - Código da Vaga: 0320562 - Origem da Vaga:** Vaga criada no processo de carga do Módulo de Controle de Lotação. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 933, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º. 134, de 12 de julho de 2012, Seção 1, página 31.

• **MARGUIT GOETZE - Código da Vaga: 0320571 - Origem da Vaga:** Vaga criada no processo de carga do Módulo de Controle de Lotação. Vaga decorrente da criação e redistribuição de cargos por meio da Portaria do Ministério da Educação N.º. 933, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º. 134, de 12 de julho de 2012, Seção 1, página 31.

As candidatas ora nomeadas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse no respectivo cargo, nos termos do Artigo 13, da Lei N.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.207 de 03 de Setembro de 2014.

EMENTA: Designa representantes da UFF no Fórum Interuniversitário de Cultura (FIC), indicados pelo Colegiado do curso de graduação em Produção Cultural do IACS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos constantes do Ofício n.º. 119/2014, de 29 de agosto de 2014, do Sr. Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), Prof. Leonardo Caravana Guelman,

RESOLVE:

Art. 1º **Indicar** representantes desta Universidade junto ao Fórum Interuniversitário de Cultura (FIC), considerando o convênio firmado entre universidades públicas e institutos federais de ensino do Estado do Rio de Janeiro no qual a UFF é também signatária.

Art. 2º **Designar** para compor o referido Fórum, os servidores abaixo elencados do curso de graduação em Produção Cultural do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS):

Docentes:

Titular: **LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES** – Matrícula SIAPE n.º. 6304224 – Departamento de Arte;

Suplente: **JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGUES** - Matrícula SIAPE n.º. 2642314, Departamento de Arte;

Técnicos- Administrativos:

Titular: **DULCE MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO TERRA GUIMARÃES** – Matrícula SIAPE n.º. 1676703 – Produtora Cultural;

Suplente: **GISELLA CHINELLI** – Matrícula SIAPE n.º. 1461512 – Produtora Cultural;

Discentes:

Titular: **ANATÁLIA SILVA PEDRO** – Matrícula: 212.033.044 (bacharelado em Produção Cultural)

Suplente: **FERNANDO HENRIQUE SCHUENCK DE SOUZA** – Matrícula: 212.033.057 (bacharelado em Produção Cultural)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.208 de 04 de setembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.031015/2014-34;

RESOLVE:

I- **Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2014**, dentre os membros do Colegiado, **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6302975, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado Profissional, em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia, designada pela Portaria nº. 45.953 de 18/11/2011. FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.209 de 04 de setembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.031015/2014-34;

RESOLVE:

I- **Dispensar**, dentre os membros do Colegiado, **SABRINA CALIL ELIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1283467, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coodenadora do Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado Profissional, em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia, designada pela Portaria nº. 45.953 de 18/11/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.210 de 04 de setembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.031015/2014-34,

RESOLVE:

I- **Designar SABRINA CALIL ELIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1283467, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado Profissional, em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado em 10 de agosto de 2011, através da Portaria nº 45.953 de 18/11/2011.

Esta designação corresponde a gratificação FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.211 de 04 de setembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento Materno Infantil**, da Faculdade de Medicina; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.031103/2014-36,

RESOLVE:

I- **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1098227, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento Materno Infantil**, da Faculdade de Medicina.

Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.212 de 04 de setembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento Materno Infantil**, da Faculdade de Medicina; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.031103/2014-36,

RESOLVE:

I- **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311012, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento Materno Infantil**, da Faculdade de Medicina.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.213 de 08 de setembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.042093/2014-64,

RESOLVE:

I- **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3540061, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil – Mestrado Profissional**, do Instituto de Química.

Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.214 de 08 de setembro de 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.042093/2014-64,

RESOLVE:

I- **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **AIRTON BODSTEIN DE BARROS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 306380, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil – Mestrado Profissional**, do Instituto de Química.

Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

GAR, em 29/08/2014.

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 30/08/2011, a **RITA DE CASSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, Professor Associado do Departamento de Imunobiologia (GIM), por 1 mês, de 1º a 30 de setembro de 2014, restando-lhe 1 mês de usufruto, até 30/08/2016. (Proc. 23069.043089/2014-13).

Publique-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº. 072 de 27 de agosto de 2014.**

A **Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “a” subitem 16.7 do item 16, do Edital N.º 218/2013, publicado no Diário Oficial da União N.º. 228, de 25 de novembro de 2013, Seção 3, página 104 a 108,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluída do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, ao qual se submeteu a candidata **ANA MARLA ALEIXO RAMOS** para o cargo de **Auxiliar em Administração (Unidades do Estado do Rio de Janeiro)**, por não atender à convocação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/PURO, Nº. 03 de 29 de maio de 2014.**

EMENTA: Composição da Comissão Organizadora Local do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF para a Agenda Acadêmica UFF 2014.

O Diretor “pro tempore” do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF do Polo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de nº 43.184/10 de 07 de outubro 2010).

RESOLVE:

1. Retificar a DTS RHS 03/2014, de 29 de maio de 2014.

Onde se lê:

Designar os professores que irão compor a Comissão Organizadora Local do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF para a Agenda Acadêmica UFF 2014. Presidente: **ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO**, SIAPE: 1547707; Membros: **ERICSON SAINT CLAIR**, SIAPE: 2037316; **FÁBIA MONICA SOUZA DOS SANTOS**, SIAPE: 1948519; **MATHEUS THOMAZ DA SILVA**, SIAPE: 1703473; **MÁRCIO LUIZ MIOTTO**, SIAPE: 1951874; **ANTONIANA DIAS DEFILIPPO**, SIAPE: 1022448; **ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA**, SIAPE: 1319632 e **JOELMA DA SILVA VIEIRA SANTA ANA**, SIAPE: 1662540.

Leia-se:

Designar os professores que irão compor a Comissão Organizadora Local do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF para a Agenda Acadêmica UFF 2014. Presidente: **ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO**, SIAPE 1547707; Membros: **ERICSON SAINT CLAIR**, SIAPE 2037316; **MARCIA DE NORONHA FERRAN**, SIAPE 1324003; **FÁBIA MONICA SOUZA DOS SANTOS**, SIAPE 1948519; **MÁRCIO LUIZ MIOTTO**, SIAPE 1951874; **ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS**, SIAPE 1687710; **MATHEUS THOMAZ DA SILVA**, SIAPE 1703473; **ANTONIANA DIAS DEFILIPPO**, SIAPE 1022448; **ALINE CERQUEIRA S.S. DA SILVA**, SIAPE 2083466; **VIRGINIA MARIA DE A.O. KNUPP**, SIAPE 2084515; **ETEL RODRIGUES P. GIMBA**, SIAPE 1319632 e **JOELMA DA SILVA VIEIRA SANTA ANA**, SIAPE 1662540.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 09 de 01 de julho de 2014.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo deliberação do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos Para Saúde,

RESOLVE:

1. **Designar** as Professoras **JOSIANE ROBERTO DOMINGUES**, SIAPE nº 2487326, **ALICE G. MARTINS GONZALEZ**, SIAPE nº 1089436, **SAMANTA CARDOZO MOURÃO**, SIAPE nº 1782729, para comporem a **Banca Examinadora do Programa de Tutoria**, da Pró Reitoria de Graduação – PROGRAD, com vistas ao segundo período letivo de 2014.

2. A Presidência da **Banca Examinadora** caberá à Professora **JOSIANE ROBERTO DOMINGUES**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº. 11 de 26 de agosto de 2014.

EMENTA: Designa membros para composição de Banca Examinadora para avaliação dos trabalhos para o prêmio Enfcuidar.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os seguintes docentes para compor Banca Examinadora para avaliação dos trabalhos para o prêmio Enfcuidar:

DALMO VALÉRIO MACHADO DE LIMA, SIAPE Nº 1527634

ALESSANDRA CONCEIÇÃO L FUNCHAL CAMACHO, SIAPE Nº 1842691

LILIANE FARIA DA SILVA, SIAPE Nº 1497995

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA, Nº. 016 de 20 de agosto de 2014.

EMENTA: Alteração de lotação.

O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições e

Considerando a Necessidade de pessoal qualificado no Serviço de Arquivo do IACS.

I- Determina,

1º) **Alterar** a lotação do servidor **ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE 305381 da Lotação de Origem: Instituto de Arte e Comunicação Social – 565 EGA para o Serviço de Arquivo – 85 SAR/EGA.

2º) **Alterar** a lotação da servidora **LUIZA TOLEDO REGADAS**, matrícula SIAPE 1709539 da Lotação de Origem Instituto de Arte e Comunicação Social – 565 EGA para o Serviço de Arquivo – 85 SAR/EGA.

3º) **Alterar** a lotação da servidora **VERÔNICA DE SOUZA BOMFIM PINHEIRO**, matrícula SIAPE 1630671 da Lotação de Origem: Instituto de Arte e Comunicação Social – 565 EGA para o Serviço de Arquivo – 85 SAR/EGA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARAVANA GUELMAN
Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF, Nº. 20 de 21 de agosto de 2014.

O Diretor do Instituto de Educação Física, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores **FABIANO PRIES DEVIDE**, mat. SIAPE n.º1805745, **EGÍDIO ROMÁRIO CARDOSO**, mat. SIAPE n.º 1106809-3, a servidora técnico-administrativa **GRACIELLA FAICO FERREIRA**, mat.SIAPE n.º 1841082 e a aluna **FLÁVIA FREITAS SILVA**, mat. n.º212055056 , para comporem a Comissão Eleitoral Local para escolha de 1 docente para o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física.

2. A comissão será presidida pelo professor Fabiano Pries Devidé.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WALDYR LINS DE CASTRO
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF, Nº. 21 de 21 de agosto de 2014.

O Diretor do Instituto de Educação Física, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores **FABIANO PRIES DEVIDE**, mat. SIAPE n.º1805745, **EGÍDIO ROMÁRIO CARDOSO**, mat. SIAPE n.º 1106809-3, **PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**, mat. SIAPE n.º 307239 e a aluna **FLÁVIA FREITAS SILVA**, mat. n.º212055056, como titulares e o professor **JONAS LÍRIO GURGEL** mat. SIAPE n.º 1729244 e a aluna **MONIQUE MARÇAL GROSSI**, mat. 21055073, como suplentes para comporem a Comissão Eleitoral Local para eleição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física.

2. Cabe ao professor Fabiano Pries Devidé a presidência da comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARINA CRISTINA MOREIRA
Chefe de Departamento
Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 20 de 21 de agosto de 2014.

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 15 do Regimento do Instituto de Computação da UFF,

RESOLVE:

1- Designar o Professor **EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO**, matrícula SIAPE n.º. 00392369, **COORDENADOR** dos laboratórios de **ENSINO** e **PESQUISA** do Instituto de Computação, pelo período de dois anos a partir da data da assinatura desta DTS.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 23 de 01 de setembro de 2014.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Transferir** a funcionária **ÂNGELA CRISTINA MONTALVÃO PORTOCARRERO**, matrícula SIAPE nº 1082926, da Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção para o Departamento de Engenharia de Produção.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 43 de 21 de agosto de 2014.

EMENTA: Substituição de Professor e inclusão de técnico-administrativo e discentes na DTS nº 38 de 26 de junho de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Substituir** o Professor **JAYME PEREIRA DE GOUVÊA**, Matrícula SIAPE nº 057012, pelo Professor **EDWIN ELARD GARCIA ROJAS**, Matrícula SIAPE nº 1527995, na Presidência da Comissão e incluir: como titular, o Técnico-Administrativo **ALAN CÉSAR NUNES MORAES**, Matrícula SIAPE nº 2140842; e como suplentes, os discentes **MANUELA FONTANA ALVES**, Matrícula UFF nº D17.211.002 e **LEONARDO MARTINS DA SILVA**, Matrícula UFF nº D017.111.007.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA

Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial

Metalúrgica de Volta Redonda

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 44 de 22 de agosto de 2014.

EMENTA: Comissão designada para Banca de Avaliação de Desempenho de Docentes visando Progressão Funcional para Professor Associado.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e de acordo com Decisão do Colegiado da EEIMVR nº12/12 de 20 de setembro de 2012 e Decisão do CEP nº 590/2012 de 07 de novembro de 2012:

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores Titulares da Carreira do Magistério Superior **WAINER DA SILVEIRA E SILVA**, Matrícula SIAPE nº 306090, lotado na Pró-Reitoria de Extensão, **PAULO RANGEL RIOS**, Matrícula SIAPE nº 1060138 e **PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS**, Matrícula SIAPE nº 6311347 lotados na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, como Titulares e os Professores **DULCEMAR GARCIA NETO**, Matrícula SIAPE nº 2045465, lotado na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**, Matrícula SIAPE nº 304062, lotado na Escola de Engenharia de Niterói, como suplentes, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para Professor Associado.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 45 de 25 de agosto de 2014.

EMENTA: Substituição de Técnico-Administrativo na DTS EEIMVR n.º 17 de 16 de Maio de 2011.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e em complementação à DTS n.º 17 de 18 de Maio de 2011,

RESOLVE:

1- **Substituir** a Técnica-Administrativa **FABIANA DA SILVA BAILÃO**, Matrícula SIAPE n.º 1534301, pelo Técnico-Administrativo **CÉSAR RICARDO MACIEL E DAER**, Matrícula SIAPE n.º 1630676, na DTS EEIMVR n.º 17 de 18 de Maio de 2011, como responsável pelos Laboratórios de Informática C1, C2 e C3.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 46 de 25 de agosto de 2014.

EMENTA: Designar Técnico-Administrativo para compor a Assessoria de Assuntos Administrativos e Operacionais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Técnico-Administrativo **CÉSAR RICARDO MACIEL E DAER**, Matrícula SIAPE nº 1630676, como Responsável pela Área Administrativa e Operacional do Setor de Informática e Telefonia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 47 de 25 de agosto de 2014.

EMENTA: Substituição de servidor na DTS EEIMVR nº 05 de 25 de abril de 2011.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e em complementação à DTS nº 05 de 25 de abril de 2011,

RESOLVE:

1- **Substituir** Técnica-Administrativa **FABIANA DA SILVA BAILÃO**, Matrícula SIAPE nº 1534301, pelo Técnico-Administrativo **JOSÉ FERNANDO DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula SIAPE nº 1467239, da DTS EEIMVR nº 05 de 25 de abril de 2011, a qual designa os Professores e Técnico-Administrativos para formarem o Comitê Permanente de Divulgação e Comunicação da EEIMVR

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 48 de 25 de agosto de 2014.

EMENTA: Cessar efeitos da Determinação de Serviço EEIMVR nº 12 de 26 de janeiro de 2012.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Cessar efeitos da Determinação de Serviço EEIMVR nº 12 de 26 de janeiro de 2012** referente a Designação de Técnico-Administrativo para Composição da Assessoria de Assuntos Administrativos e Operacionais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR a partir da data de sua expedição.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 49 de 26 de agosto de 2014.

EMENTA: Cessar efeitos das Determinações de Serviço EEIMVR nº 38 de 26 de junho de 2014 e nº 43 de 21 de agosto de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Cessar efeitos das Determinações de Serviço EEIMVR nº 38 de 26 de junho de 2014 e nº 43 de 21 de agosto de 2014** a partir da data de sua expedição.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 50 de 26 de agosto de 2014.

EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA CABRAL**, Matrícula SIAPE nº1447175, **EDWIN ELARD GARCIA ROJAS**, Matrícula SIAPE nº 1527995, **GILMAR CLEMENTE SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1322646 e **RICARDO HENRIQUES LEAL**, Matrícula SIAPE nº 310928 como titulares e os Professores **ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS DA COSTA E SILVA**, Matrícula SIAPE nº 308548 e **WELLINGTON KIFFER DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 2888061, como suplentes, para comporem Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica com prazo de 60 dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda

#####

RESOLUÇÃO N.º 01/2014

EMENTA: A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da Universidade Federal Fluminense faz saber que o Colegiado do Curso, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, e de acordo com a Resolução CEP/UFF n.º. 387/2008, que normatiza a atividade de estágio na Universidade Federal Fluminense, por meio deste instrumento resolve regulamentar o Estágio Supervisionado para o Curso de Licenciatura em Matemática a Distância do Instituto de Matemática e Estatística que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º – O Estágio Supervisionado para o Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da Universidade Federal Fluminense, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, tem por objetivo proporcionar ao licenciando condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e sociocultural, como forma de privilegiar a formação integral do futuro professor por meio de atividades que propiciem a articulação dos aspectos teóricos e práticos que circunscrevem a complexidade da prática educativa em Matemática.

Artigo 2º – São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I. Inserir o licenciando em Matemática no ambiente escolar, proporcionando-lhe a oportunidade de vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional;
- II. Fortalecer a articulação entre teoria e prática educativa em Matemática por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática profissional apreendida no mundo do trabalho;
- III. Promover a autonomia intelectual do licenciando em Matemática frente às questões e aos desafios surgidos do seu devir docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;
- IV. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Matemática autônomos e críticos.

Art. 3º - O Estágio deve estar vinculado ao campo profissional do Licenciado em Matemática. e distingue-se em duas modalidades:

- I. Estágio Obrigatório – previsto na grade de disciplinas do Curso de formação do aluno sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular; e
- II. Estágio Não Obrigatório – desenvolvido como atividade opcional, em acréscimo à carga horária regular e obrigatória.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º - A estrutura do componente curricular Estágio do curso comporta os seguintes atores:

- I. Coordenador de Estágio do Curso: professor do quadro docente da UFF responsável pelo componente curricular;
- II. Responsável na Instituição: profissional vinculado à Instituição concedente capaz de orientar as atividades do aluno dentro dos objetivos do componente curricular;
- III. Coordenador da disciplina de Estágio: professor responsável pela orientação do estágio, no caso de estágio curricular obrigatório;
- IV. Estagiário: acadêmico matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática a Distância.

Seção I

Do Coordenador de Estágio do Curso

Art. 5º - O Coordenador do componente Estágio Curricular é o docente indicado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, podendo esta função ser acumulada pelo Coordenador do Curso. Ao Coordenador de Estágio do Curso cabe:

- I. Fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regimento aos demais atores;
- II. Proceder aos registros referentes ao estágio e demais atividades dele decorrente;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do estágio, junto ao Coordenador de disciplina de Estágio – no caso de estágio curricular obrigatório – ou junto ao Responsável na Instituição - no caso de estágio curricular não obrigatório;
- IV. Encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância.

Seção II

Das Instituições Concedentes

Art. 6º - As Instituições Concedentes de Estágio devem atuar no segmento da Educação, no ensino Matemática, ou promover o ensino de Matemática como apoio a outras áreas do conhecimento, sendo que:

- I. As atividades de Estágio Obrigatório deverão ser desenvolvidas em unidades de Educação Básica das redes públicas, estadual, municipal ou federal, em turmas regulares do ensino fundamental e médio ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos,
- II. As atividades de Estágio Não Obrigatório poderão ser desenvolvidas em unidades da Educação Básica das redes públicas, em instituições privadas ou em organizações não governamentais;

Art. 7º - As Instituições Concedentes devem ainda atender aos seguintes requisitos:

- I. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio e atribuir tarefas ao estagiário que sejam estritamente relacionadas com o ensino de Matemática, alinhadas ao próprio Curso;

II. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e supervisão do estagiário.

Art. 8º - As Instituições Concedentes devem contar com profissional preferencialmente atuante na área de Matemática no seu quadro de pessoal, que será designado pelo Responsável na Instituição, a quem caberá:

I. Acompanhar o aluno no campo de aplicação;

II. Realizar o acompanhamento do Estagiário e prestar informações referentes às atividades do aluno ao Coordenador de disciplina de Estágio – no caso de estágio curricular obrigatório – ou ao Coordenador de Estágio do Curso – no caso de estágio curricular não obrigatório.

Seção III

Do Coordenador de disciplina de Estágio

Art. 9º - O Coordenador de disciplina de Estágio é o professor indicado pela Universidade consorciada responsável pela oferta das disciplinas de formação pedagógicas no respectivo Polo do Consórcio CEDERJ ao qual está vinculado o aluno. Ao Coordenador de disciplina de Estágio cabe:

I. orientar o aluno no que se refere ao Estágio Curricular Obrigatório;

II. comunicar-se com o Responsável na Instituição, visando obter informações referentes às atividades do aluno;

III. organizar, orientar e acompanhar ações de colaboradores que componham a equipe de apoio pedagógico da disciplina de Estágio, como tutores a distância e presenciais;

IV. baseado na avaliação do Responsável na Instituição, no acompanhamento das atividades e no Relatório entregue, avaliar o estágio do aluno e atribuir notas para o aluno na respectiva disciplina, respeitando o Regulamento dos Cursos de Graduação do CEDERJ e o Projeto Pedagógico do Curso.

Seção IV

Do Estagiário

Art. 10º - O Estagiário é o discente do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, a quem compete:

I. Apresentar os documentos e relatórios solicitados pelo Professor Coordenador de disciplina de Estágio, no caso de realização de Estágio Curricular Obrigatório;

II. Solicitar ao Coordenador de Estágio do Curso a autorização para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório e apresentar a documentação requisitada, segundo as normas vigentes, tanto no início quanto no término das atividades.

Artigo 11º - São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:

I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;

II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;

III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Artigo 12º - Ao Estagiário compete:

I. Cumprir este regulamento;

II. Contatar as Instituições Concedentes para efetivação do contrato de estágio;

III. Preencher o termo de compromisso e coletar as assinaturas dos representantes legais das instituições envolvidas;

IV. Estabelecer em conjunto com o Orientador de Estágio um Plano de Atividades de Estágio e desenvolvê-lo conforme o cronograma.

V. Elaborar e entregar Relatório Final de atividades ao Coordenador da disciplina de Estágio, no caso de Estágio Obrigatório, ou ao Coordenador de Estágio do Curso, no caso de Estágio Não Obrigatório, e cópia de documentos que comprovem sua participação nas atividades relatadas.

VI. Submeter-se às normas estabelecidas pela instituição na qual o estágio estiver sendo realizado.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 13º - O Estágio Obrigatório deverá ter duração mínima de 400 (quatrocentas) horas conforme Resolução do CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, distribuídas nas disciplinas Estágio Supervisionado I, II, III e IV, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14º - A jornada de atividade em Estágio Curricular Não Obrigatório deve ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ Parágrafo único – Em período de férias, o aluno poderá dedicar-se ao Estágio Não Obrigatório de forma intensiva, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 15º - Para estar apto a realizar o Estágio Não Obrigatório de até 6 (seis) horas diárias, que corresponde a 30 (trinta) horas semanais, o aluno deve ter cursado com aprovação, as disciplinas previstas para os 4 (quatro) primeiros períodos do curso.

Art. 16º - Não estão aptos a iniciar ou renovar Estágio Não Obrigatório os alunos que estiverem cursando uma mesma disciplina pela terceira vez.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado do Curso.

Art. 18º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Instituto de Matemática e Estatística, 01 de julho de 2014.

MARCELO DA SILVA CORREA
Coordenador do Curso de Licenciatura em
Matemática a distância

#####

RESOLUÇÃO N.º 02/2014

EMENTA: Revisa e aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação Licenciatura em Matemática a Distância da Universidade Federal Fluminense, para expedição de resolução no Conselho de Ensino e Pesquisa, as normas para as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática a Distância.

O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática a Distância da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação nas Atividades Complementares, nos termos dessa Resolução, revogando a Resolução n.º. 01/12, de 11 de abril de 2012, que tratava do mesmo tema.

Art. 2º - Para efeito de integralização curricular, serão consideradas como Atividades Complementares (AC),

- de Ensino:

- Disciplina Seminário de Educação a Distância (SEAD), cursada com aproveitamento;
- Disciplinas de outras áreas ou optativas excedentes além das 120 horas previstas, cursadas com aproveitamento;
- Monitoria e iniciação à docência;
- Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- Participação em Seminários, Congressos e Eventos;
- Participação em Aula Inaugural, Visita Docente e Semanas Acadêmicas;
- Estágio não obrigatório ou atuação voluntária na área de Ensino;
- Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos de Matemática e/ou de Educação Matemática;
- Minicursos ou tutoriais realizados em IES, em áreas complementares à formação do aluno;
- Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação, devidamente reconhecidos.

- de Pesquisa:

- Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes; Iniciação Científica e Tecnológica;
- Apresentação/publicação de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;

- Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas;
- de Extensão:
 - Participação em projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
 - Participação como membro de equipe que ministre curso e/ou treinamento, em instituições de ensino, em temas ligados à área de formação do aluno;
- De Gestão:
 - Representação Estudantil;
 - Organização de eventos na área de Matemática, Ensino de Matemática ou em áreas afins;
- Outras atividades complementares, a critério do Colegiado de Curso.

Parágrafo único: Entende-se como atividade complementar toda atividade, realizada após o ingresso do graduando no Curso, que contribua efetivamente para a sua formação técnica e o seu aprimoramento pessoal. O que abrange atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do Curso.

Art. 3º - O aproveitamento das atividades complementares descritas é independente de suporte financeiro por parte das Universidades ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do Anexo I.

§ 1º - Para integralizar o Curso, o aluno deverá cumprir 200 (duzentas) horas equivalentes em atividades complementares, distribuídas em quatro componentes curriculares, Atividade Complementar I (60 horas), Atividade Complementar II (60 horas), Atividade Complementar III (60 horas) e Atividade Complementar IV (20 horas). Doravante, estes quatro componentes serão referenciados genericamente como “AC”.

§ 2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, com a discriminação da carga horária e do período de execução, sendo que a aceitação das atividades estará sujeita à avaliação da viabilidade do cumprimento da carga horária no período de execução informado.

§ 3º - A participação em AC poderá resultar de propostas oferecidas pelas universidades consorciadas, ou ainda por outras instituições ou de iniciativa dos próprios alunos, desde que previamente autorizadas pela Coordenação de Curso.

Art. 4º- Para ser considerado aprovado em cada AC em que esteja inscrito, o aluno deverá comprovar, até a data prevista no calendário do semestre, o cumprimento da carga horária prevista para a respectiva AC observando-se os seguintes critérios:

§ 1º – As atividades contabilizadas poderão ser realizadas no semestre em curso ou terem sido realizadas em semestres anteriores.

§ 2º – As horas excedentes para integralização de uma AC poderão ser aproveitadas em outra.

§ 3º – Cada atividade será contabilizada uma única vez.

Art. 5º- A avaliação das atividades complementares, para efeito de integralização de uma AC, caberá à Comissão de Atividades Complementares (CAC), criada pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática a Distância.

Parágrafo Único - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e verificar se estão de acordo com esta resolução;

II – Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários, para cada atividade;

III – Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação, com objetivo de integralização curricular;

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos, de acordo com calendário estipulado pela Coordenação.

Art. 6º– A avaliação das atividades complementares realizadas obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo I):

§ 1º - Para cada **disciplina optativa excedente** (cursada além das 120 horas de disciplinas optativas, previstas na grade curricular), para a disciplina **Seminário de Educação a Distância (SEAD)**, e para **disciplina de outra área**, cursada com aproveitamento, o aluno poderá contabilizar 60 (sessenta) horas equivalentes, até um máximo de 180 (cento e oitenta) horas equivalentes. A comprovação, neste caso, será feita diretamente pelo sistema acadêmico, desobrigando o aluno da apresentação de qualquer documento comprobatório.

§ 2º - A atividade de **monitoria** contabilizará até 30 (trinta) horas equivalentes por semestre de atendimento aos alunos dos cursos de graduação, até o máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes. Caberá ao aluno apresentar à Coordenação, para avaliação pela Comissão de Atividades Complementares (CAC), um relatório de atividades desenvolvido na monitoria e aprovado pelo professor-coordenador da disciplina e tutor-coordenador de área do Polo.

§ 3º - Para **participação em projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor responsável) e auto-avaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação de Curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de ensino registrado. Serão aproveitadas até 30 (trinta) horas equivalentes por semestre e um máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 4º - Para **Iniciação à docência em Matemática ou iniciação científica e tecnológica**, a carga horária para AC será contabilizada a partir da avaliação de relatório de atividades, dos formulários de avaliação (pelo orientador) e auto-avaliação, retirados na Coordenação de Curso. Serão aproveitadas até 60 (sessenta) horas equivalentes por semestre e um máximo de 180 (cento e oitenta) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 5º - Para **prática de Estágio não obrigatório ou atuação voluntária na área de Ensino**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação e de auto-avaliação, retirados na Coordenação de Curso. Serão aproveitadas até 30 (trinta) horas equivalentes por semestre e um máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 6º - Para **participação em seminários, congressos, semanas acadêmicas e eventos estudantis, regionais**, nacionais ou internacionais, na área de Matemática, Educação Matemática, Gestão em Educação ou em áreas afins, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado ou declaração de participação, contendo nome, local, data de realização e o programa do evento. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas equivalentes por evento, a critério da comissão, e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 7º - Para **participação em minicursos, oficinas ou outras atividades durante eventos científicos de Matemática e/ou Educação Matemática**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado, contendo nome, carga horária, local e data de realização da atividade. Serão contabilizadas a própria carga horária da atividade desenvolvida, e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 8º - Para **apresentação de trabalho em eventos científicos de Matemática e/ou Educação Matemática**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado ou declaração de apresentação do trabalho, contendo nome, carga horária, local e data de realização da mesma. Serão contabilizadas até 10 (dez) horas equivalentes por trabalho apresentado e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 9º - Para **minicursos ou tutoriais realizados ou promovidos por IES, em áreas complementares à formação do aluno**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado ou declaração, contendo nome, carga horária, local e data de realização da atividade e a **ementa**. Serão contabilizadas a própria carga horária da atividade desenvolvida, e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 10º - Para **apresentação de trabalhos em eventos realizados ou promovidos por IES, em áreas complementares à formação do aluno**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado ou declaração, contendo nome, carga horária, local e data de realização da atividade. Serão contabilizadas até 10 (dez) horas equivalentes por trabalho apresentado e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 11º - Para **publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de cópia do trabalho publicado ou de carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Serão aproveitadas até 60 (sessenta) horas equivalentes por publicação e um máximo de 180 (cento e oitenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 12º - Para **publicação de trabalhos em evento científico**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de cópia da capa da publicação onde aparece o trabalho, feita a partir da própria publicação fornecida pela organização do evento e da cópia do trabalho publicado. Serão aproveitadas até 30 (trinta) horas equivalentes por publicação e um máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 13º - Para **participação como membro de equipe que ministre curso e/ou treinamento, em IES, ligado à formação do aluno**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação – preenchido pelo responsável pelo curso/treinamento ministrado - e de auto-avaliação, retirados na Coordenação de Curso. Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas equivalentes por atividade e um máximo de 20 (vinte) horas equivalentes ao final do curso.

§ 14º - Para **participação na aula inaugural, em qualquer semestre**, e participação em **visita docente**, o aluno poderá contabilizar até 4 (horas) horas por atividade e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes até o final do curso. A comprovação será feita por declaração da Direção do Pólo ou do Tutor Coordenador de Matemática do Pólo.

§ 15º - Para **representação estudantil**, o aproveitamento da carga horária dedicada a esse tipo de atividade será baseado na duração do mandato cumprido – desde que tal representação tenha sido devidamente ratificada por eleição entre os alunos do Curso. Serão contabilizadas até 10 (dez) horas equivalentes por semestre e um máximo de 30 (trinta) horas equivalentes ao final do curso.

§ 16º - Para **participação em comissões organizadoras de eventos na área de Matemática, Educação Matemática ou em áreas afins**, o aproveitamento da carga horária se dará através de declaração do responsável (pessoa física e/ou jurídica) pela organização do evento, contendo título do evento, local e período de realização, bem como descrição do envolvimento do aluno, e resumo das

atividades desenvolvidas, feito pelo aluno. Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas equivalentes por evento e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso.

§ 17º - Para **Curso de Língua Estrangeira**, poderão ser contabilizadas até 20 (vinte) horas equivalentes para cada 60 (sessenta) horas cursadas por semestre, limitadas em um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, desde que o curso seja ministrado por instituição reconhecida. O aproveitamento da carga horária se dará através certificado de aprovação semestral ou de conclusão do curso, contendo nível obtido e carga horária cumprida e o programa do curso.

Art. 7º – Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º – O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

Art. 9º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Matemática e Estatística, 01 de julho de 2014.

MARCELO DA SILVA CORREA
Coordenador do Curso de Licenciatura em
Matemática a distância
#####

RESOLUÇÃO N.º 03/2014.

EMENTA: Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação Licenciatura em Matemática a Distância, da Universidade Federal Fluminense, o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática a Distância.

TÍTULO I**INTRODUÇÃO**

Art. 1º - O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado do Curso de Matemática, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

TÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente nato e por 5 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, e que satisfizerem os seguintes requisitos para a designação dos docentes supracitados:

I. Titulação em nível de Doutorado;

II. Regime de trabalho em tempo Integral (DE);

III. Experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

Art. 4º - O mandato dos representantes do Núcleo Docente Estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução. O representante que não comparecer a 75% das reuniões por ano, deverá ser substituído.

Art. 5º - A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado do Curso.

§1º A participação, quando possível, do último coordenador do Curso é recomendada.

§2º São membros convidados: a Articuladora Acadêmica do CEDERJ para o Curso, a Coordenadora de Tutoria do Curso e representantes da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UNIRIO, instituição parceira na oferta do curso pelo consórcio CEDERJ.

TÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

I. Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;

- II. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo pra a sua efetiva consolidação;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação de Licenciatura em Matemática;
- V. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;
- VI. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação pelo Colegiado do Curso;
- VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- VIII. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X. Acompanhar as atividades do corpo docente recomendando, através de parecer à Coordenação e ao Colegiado do Curso, a substituição de docentes, quando necessário.
- XI. Analisar as Avaliações Presenciais das disciplinas sob a responsabilidade da Coordenação do Curso e, quando necessário, propor alterações aos professores coordenadores das disciplinas.

TÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 7º - As reuniões do Núcleo Docente Estruturante serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 8º - O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º - Cabe à Presidência do Núcleo Docente Estruturante, ou a outro membro por ela designada, articular as atividades de forma que o Colegiado receba um relatório consubstanciado com base no Art. 3º, a cada início de ano (no mínimo 1 mês antes do primeiro período letivo do ano).

§2º - O quorum necessário para aprovação das decisões será de metade mais um.

§3º - As reuniões terão uma duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos não previstos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso

MARCELO DA SILVA CORREA
Coordenador do Curso de Licenciatura em
Matemática a distância
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, Nº. 01 de 07 de agosto de 2014.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Tornar sem efeito a DTS/MGF Nº 02/2013 de 16/06/2013** que Designa os docentes para sob a presidência do Coordenador do Curso de Farmácia compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

PAULO GOMES DE LIMA
Coordenador Pró-Tempore
Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, Nº. 02 de 27 de agosto de 2014.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes: **Departamento de Tecnologia Farmacêutica:** LENISE ARNEIRO TEIXEIRA (Titular MTC), YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE (Suplente MTC), GERALDO RENATO DE PAULA (Titular MTC), DÉBORA OMENA FUTURO (Suplente MTC); **Departamento de Bromatologia:** MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA (Titular MBO), MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (Suplente MBO); **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica:** SELMA RODRIGUES DE CASTILHO (Titular MAF), BENEDITO CARLOS CORDEIRO (Suplente MAF); **Instituto Biomédico:** MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO (Titular MMO), CARLOS ROMUALDO RUEFF BARROSO (Suplente MMO); **Instituto de Biologia:** THEREZA QUÍRICO DOS SANTOS (Titular GCM), RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS (GIM); **Instituto Química:** RAPHAEL DA C. CRUZ (Titular GFQ), RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA (Suplente GQA); **Departamento de Patologia:** HYE CHUNG KANG (Titular MPT), YARA LEITE ADAMI RODRIGUES (Suplente MPT) para sob a presidência do Coordenador do Curso de Farmácia compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

PAULO GOMES DE LIMA
Coordenador Pró-Tempore
Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTL, Nº. 01 de 19 de agosto de 2014.

EMENTA: Substitui membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática – Niterói.

O Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal Fluminense, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 14/08/2014, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- 1- **Substituir** o professor **JORGE BRIA**, Matrícula SIAPE nº 307113, na composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE, na função de membro efetivo.
- 2- **Designar** o professor **LEANDRO COLAU MERLO**, Matrícula SIAPE nº 1780355, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE, na função de membro efetivo.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIRCE UESU PESCO
Coordenadora do Curso de Graduação
de Licenciatura em Matemática -Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTL, Nº. 02 de 19 de agosto de 2014.

EMENTA: Designar Comissão de estudos para futura reforma curricular do Curso de Licenciatura em Matemática – Niterói.

A Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal Fluminense, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 14/08/2014, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **WANDERLEY MOURA REZENDE** matrícula SIAPE 311551, **BRUNO ALVES DASSIE** matrícula SIAPE 1708347, **CYBELE TAVARES MAIA VINAGRE** matrícula SIAPE 308606, **HISATAKI SHIGUEOKA** matrícula SIAPE 305365, **MARIA EMÍLIA NEVES CARDOSO** matrícula SIAPE 307570, **PERCIVAL TAVARES DA SILVA** matrícula SIAPE 1096181 e **ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT** matrícula SIAPE 307371 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de estudos para a futura reforma curricular do Curso de Licenciatura em Matemática - Niterói.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIRCE UESU PESCO
Coordenadora do Curso de Graduação
de Licenciatura em Matemática -Niterói
#####

RESOLUÇÃO MGN, N.º 02 de 26 de agosto de 1014.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e, com o objetivo de promover a integralização curricular das alunas **DANIELLE BASTOS DA SILVA** e **FERNANDA LOPES SQUITINO**,

RESOLVE:

1) **Estabelecer a Equivalência entre as disciplinas GET-00059 – BIOESTATÍSTICA I e GET-00053 – ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS HUMANAS**, para a integralização curricular da aluna **DANIELLE BASTOS DA SILVA**, matrícula nº. 013.009.098.

2) **Estabelecer a Equivalência entre as disciplinas GIM-00025 - IMUNOLOGIA I e GIM-00028 - IMUNOLOGIA II**, para a integralização curricular da aluna **FERNANDA LOPES SQUITINO**, matrícula nº. 109.09.003.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM
Coordenado do Curso de Graduação em Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL, Nº. 23 de 13 de agosto de 2014.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **ISMAR ARAUJO DE MORAES** como matrícula siape 6311191, e as professoras **FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO** matrícula siape1567626 e **ALINE ARAÚJO DOS SANTOS RABELLO** matrícula siape 2540232 sob a presidência do primeiro, comporem a **Banca para avaliação do TCC do aluna VANESSA HAGENBECK CARRANZA** matrícula 208.16.143 intitulado “Cannabis Sativa como opção terapêutica nos transtornos de ansiedade e depressão”: Uma revisão bibliográfica”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH MARÓSTICA
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia
#####

SEÇÃO IV

Edital de Retificação DPE/ PROGRAD N.º 04 de 29 de agosto de 2014
Referente ao Edital Interno DPE/PROGRAD N.º 02 de 16 de julho de 2014

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Alterar as datas previstas no item 10, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Período de Inscrição de Propostas	06/08/2014 a 26/08/2014
Divulgação do Resultado Final no Site da Prograd	A partir de 02/09/2014

Niterói, 29 de agosto de 2014.

DÉBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA
Pró-Reitora de Graduação em Exercício
#####

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.2 COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

1.3 PROJETO DE TUTORIA

1.4 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 03 (três) vagas

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Prazo: de 15 a 18 de setembro de 2014.

2.2 Local: Coordenação Acadêmica da Tutoria - o aluno interessado deverá enviar mensagem ao e-mail carlyle.falcao@gmail.com solicitando sua inscrição.

2.3 Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria: ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd, e ativo no segundo semestre de 2014.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1 A comprovação das condições exigidas será realizada pela Secretaria do PPGAd, através dos registros de matrícula e outros existentes no cadastro dos mestrandos, exame que instruirá a homologação das inscrições.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Prova Escrita: terça-feira, dia 23/09/2014 às 10:00 horas.

Entrevista: terça-feira, dia 23/09/2014 às 12:30 horas.

4.2 Local: Sala 615 do prédio da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

4.3 Ementa: Teorias da administração. Metodologia da Pesquisa. Conceitos e ferramentas básicas de Estatística Descritiva e Indutiva.

4.4 Critérios de seleção: Na prova escrita, sem consulta, o candidato deverá desenvolver de forma clara, articulada e consistente o conteúdo referente aos aspectos acima indicados, em duas questões, evidenciando a leitura da bibliografia pertinente. Deve apresentar também desempenho satisfatório na entrevista, de acordo com os interesses do Projeto de Tutoria.

4.5 Bibliografia: Livre.

4.6 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7 Critérios de desempate (com pontuação): a) maior nota na prova escrita; b) maior nota na entrevista; c) aluno(a) mais antigo(a) no curso.

4.8 Instâncias de recurso (até 72 horas após a divulgação do resultado final): a) a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração; e, b) em última instância, a Divisão de Monitoria da PROGRAD.

4.9 Divulgação do Resultado: 23/09/2014 às 20:00 horas nos sites do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd.

4.10 Resultado da avaliação do recurso (se houver) e resultado final: 30/09/2014 às 20:00 no site do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação de Curso de Graduação em Administração no dia 23/09/2014 para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerando desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1 (semana) após a divulgação do resultado do processo seletivo.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Coordenador do Curso de Graduação em Administração
#####

ANEXO

Benefícios esperados com a atuação do tutor

- 1) Alunos motivados a cursar as disciplinas nos períodos iniciais do curso, tendo em vista a importância atribuída aos objetivos de cada disciplina em sua formação acadêmica e profissional;
- 2) Maior acesso à biblioteca e ao laboratório de informática por parte dos ingressantes, os quais valorizarão o uso das instalações e ferramentas da Universidade para a pesquisa bibliográfica;
- 3) Maior diálogo entre as disciplinas de cada período, devido à atuação do tutor como um elo entre os docentes das diferentes disciplinas e um facilitador para a compreensão da interdependência entre os conteúdos dessas disciplinas;
- 4) Alunos motivados à permanência no curso escolhido e conscientes das distintas áreas de atuação que o profissional formado pode ter ao concluir o curso de Administração.
- 5) Orientação aos alunos e discussão sobre os problemas ou dúvidas surgidos durante o semestre;
- 6) Estreitamento da relação entre alunos e docentes através do trabalho articulado entre tutores, monitores e docentes.

Agenda semanal de trabalho do tutor

Antes do início do 2º semestre de 2014, o tutor deverá realizar um levantamento dos planos de disciplinas do 1º período do curso de graduação com os professores que as ministrarão e identificar de que forma seus conteúdos estão (ou deveriam estar) integrados, a fim de estabelecer uma metodologia de trabalho de modo a garantir o diálogo entre essas disciplinas do período.

Ainda no início do semestre o tutor deverá elaborar uma proposta de realização de minicurso (s) para nivelamento de conteúdo necessário às disciplinas que apresentam maior índice de reprovação como Matemática e Estatística.

Em cada semana, o tutor deverá:

Realizar com os alunos atividades de levantamento bibliográfico na biblioteca de modo a incentivá-los ao uso da biblioteca;

Realizar atividades no laboratório de informática focando os instrumentos de pesquisa bibliográfica;

Realizar contato com os docentes das disciplinas do 1º período do curso de graduação, os monitores da graduação e com o coordenador do curso, a fim de que as ações realizadas pelo tutor sejam articuladas com os docentes das disciplinas e seus resultados acompanhados pelo coordenador;

Reuniões com seu grupo de alunos, fim de orientar e discutir os problemas ou dúvidas surgidos no período, onde serão discutidos temas de interesse da formação. O tutor tanto promoverá a discussão de temas e de problemas trazidos pelos alunos, como cumprirá um programa de temas definidos pelo Núcleo Docente Estruturante, ligados à ética, responsabilidade civil, ensino e aprendizado, avaliação de docentes, entre outros.

DECISÃO N.º 04/2014

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na oitava Reunião Extraordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 26/08/2014,

DECIDE:

1- **Aprovar**, por unanimidade de votos, não ratificar o ato praticado pela Direção no que diz respeito as Determinações de Serviço nº 38 de 26 de junho de 2014 e nº 43 de 21 de agosto de 2014, e em substituição cancelar o processo eleitoral do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica indicando a nova Comissão eleitoral composta pelos Professores **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA CABRAL**, Matrícula SIAPE nº 1447175, **EDWIN ELARD GARCIA ROJAS**, Matrícula SIAPE nº 1527995, **GILMAR CLEMENTE SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1322646 e **RICARDO HENRIQUES LEAL**, Matrícula SIAPE nº 310928, como titulares e dos Professores **ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS DA COSTA E SILVA**, Matrícula SIAPE nº 308548 e **WELINGTON KIFFER DE FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 2888061, como suplentes, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à comunidade Acadêmica para eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica com prazo de 60 dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2014.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS/EGL nº 9, de 03.07.2014, após ter observado a inscrição de chapa inscrita à luz da documentação concernente à consulta em causa, considera procedente a homologação da seguinte chapa: Prof.^a Dr.^a MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA, candidata a coordenadora, e Prof.^a Dr.^a SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA, candidata a vice-coordenadora.

Niterói, 25 de agosto de 2014.

SILVIA MARIA DE SOUSA
Presidente CEL/PPG Estudos de Linguagem
#####

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS/EGL nº 10, de 03.07.2014, após ter observado a inscrição de chapa inscrita à luz da documentação concernente à consulta em causa, considera procedente a homologação da seguinte chapa: Prof. Dr. JOSÉ LUÍS JOBIM DE SALLES FONSECA, candidato a coordenador, e Prof.^a Dr.^a RENATA FLAVIA DA SILVA, candidata a vice-coordenadora.

Niterói, 25 de agosto de 2014.

SUSANA KAMPPFF LAGES
Presidente CEL/PPG Estudos de Literatura
#####